



**Santo
Ângelo**
POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governos de Matança - 2000/2008

LEI N.º 2.901 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o município repassar auxílio financeiro para a Feira Internacional do Milho- Fenamilho e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar auxílio financeiro para a FENAMILHO, a ser utilizado no 12º evento, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único- A Comissão Organizadora do evento fará a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término do evento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução do auxílio para a FENAMILHO, fica autorizado abrir Crédito Especial na seguinte dotação orçamentária:

II-SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

0801.23 0692 2.120- Auxílio para a realização da Fenamilho

3350 43 00 00 00- Subvenções Sociais.....R\$ 60.000,00

Art. 3º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos da Reserva de Contingência:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 99 0999 999 2.024 - Reserva de Contingência


9999 99 00 00 00 - Reserva de Contingência.....R\$. 60.000,00

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.891 de 27/09/2005.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 25 de Outubro de 2005.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (51) 3312 9100 Fax: (51) 3313 3636 e-mail: pm@sa.gov.br
www.santoangelo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI N.º 2.901 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o município repassar auxílio financeiro para a Feira Internacional do Milho- Fenamilho e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar auxílio financeiro para a FENAMILHO, a ser utilizado no 12º evento, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora do evento fará a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término do evento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução do auxílio para a FENAMILHO, fica autorizado abrir Crédito Especial na seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

0801.23.0692.2.120- Auxílio para a realização da Fenamilho

3350	43	00	00	00-	Subvenções
					Sociais
					R\$ 60.000,00

Art. 3º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos da Reserva de Contingência:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99.0999.999.2.004 - Reserva de Contingência

9999	99	00	00	00	-	Reserva
						de
						Contingência
						R\$ 60.000,00

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 21 / 1 de 1999/2005.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALDEIADES DE OLIVEIRA,
em 25 de Outubro de 2005.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito Municipal